



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 06/AT/DGA/411/2018

Assunto: Interdição Temporária de de Importação de Produtos e Subprodutos de Origem Animal Provenientes da República da África do Sul

Para o conhecimento geral de todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, a Direcção Geral das Alfândegas transcreve o conteúdo do Ofício nº 189/MASA/DINAV/241/2018, de 05 de Março, da Direcção Nacional da Veterinária, nos seguintes termos:

“Na sequência da eclosão do surto de Listeriose em humanos, uma doença causada por contaminação bacteriana de alimentos de origem animal, na República da África do Sul, que causou a morte de 180 pessoas, dados confirmados pelo Governo daquele país, no dia 4 de Março corrente, estando na origem da infecção, o consumo de produtos de origem animal, entre outros polony, vienas, salsichas, adoptando medidas para prevenir a transmissão na população, a Direcção Nacional de Veterinária (DINAV), em coordenação com o MIC através do INAE e MISAU, determina:

A proibição da importação de produtos de carne processados *prontos-a-consumir* (nomeadamente polonys, russians, vienas e outras salsichas, etc.) de frangos produzidos nas empresas Sul-Africana Food-Production Enterprises de Polokwane e Rainbow Chicken.

A medida anunciada nesta Circular entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

Maputo, aos 07 de Março de 2018

O Director-Geral

Aly Dáuto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

	CÂMARA DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE
Entrada Nº	186
Recebido por	Dáuto
Data	09 Março /2018